

25 AGO. 2020
17P

Exmo. Senhor
Dr. José António Bourdain
Presidente da Associação Nacional dos
Cuidados Continuados
Rua dos Recreios Desportivos de
Algueirão, 9
2725 - 177 ALGUEIRÃO MEM-MARTINS

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
024/P.Dir/2020	02/07/2020		
045/P.Dir/2020	30/07/2020		
050/P.Dir/2020	06/08/2020	PROC. 040.0505.420	17/08/2020

ASSUNTO: Resposta a Graves Problemas na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

Na sequência da Vossa exposição rececionada no Ministério da Saúde em 3/07/2020, 31/07/2020 e 7/08/2020, relativamente a problemas no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), relacionados com o subfinanciamento e a falta de enfermeiros, que mereceu a nossa melhor atenção, informa-se o seguinte:

- O artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, na sua atual redação, determina que o financiamento dos serviços a prestar pelas unidades da RNCCI é estabelecido mediante modelo de financiamento próprio, a aprovar por portaria dos Ministros das Finanças, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.
- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, na sua atual redação, o financiamento de cada tipo de serviços é específico, com preços adequados e revistos periodicamente.
- Ao longo dos anos, as atualizações da tabela de preços tiverem em conta o Índice de Preço no Consumidor, publicado pelo INE. Neste pressuposto foram publicadas as seguintes Portarias, que fixam os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e ambulatório da RNCCI, a praticar em cada ano:
 - Portaria n.º 17/2020, de 24 de janeiro
 - Portaria n.º 72-A/2019, de 1 de março
 - Portaria n.º 17/2019, de 15 de janeiro
 - Portaria n.º 10/2019, de 14 de janeiro
 - Portaria n.º 353/2017, de 16 de novembro
 - Portaria n.º 262/2015, de 28 de agosto

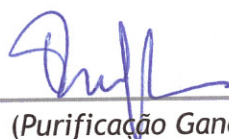
- Portaria n.º 360/2013, de 16 de dezembro
 - Portaria n.º 220/2011, de 1 de junho
 - Portaria n.º 326/2010, de 16 de junho
 - Portaria n.º 189/2008, de 19 de fevereiro
 - Portaria n.º 1087-A/2007, de 5 de setembro
-
- Como é sabido, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Saúde, ao nível da Coordenação Nacional da RNCCI, estão em vias de propor a criação de um Grupo de Trabalho para revisão do modelo de funcionamento das unidades da Rede e respetivo financiamento, tal como previsto no Compromisso de Cooperação para o Sector Social e Solidário. Prevê-se a apresentação de propostas ainda em 2020, que fundamentarão as alterações a desenvolver.
 - Neste Grupo de Trabalho estarão presentes representantes das instituições do setor solidário, com os quais contamos, numa lógica de parceria construtiva.
 - Em matéria de recursos humanos, recorda-se que a contratação dos profissionais é da competência das entidades promotoras e gestoras da RNCCI.
 - O rácio de enfermeiros recomendado está vertido na legislação respetiva para as diferentes tipologias, podendo ser consultado na Portaria 174/2014 de 10 de setembro, na sua redação atual.

A RNCCI é uma resposta indispensável ao cidadão e à continuidade de cuidados, que se deseja de qualidade. O trabalho das Unidades, mesmo em condições adversas, tem sido pautado pelas boas práticas, daí que estejamos atentos às preocupações que nos transmitem, procurando responder-lhes com elevado sentido de responsabilidade e de dever público.

Contando com a vossa colaboração, enquanto parceiros desta Rede, e no desenvolvimento da mesma como uma necessidade da sociedade portuguesa, apresento os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora da RNCCI - Saúde



(Purificação Gandra)